UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	156677-UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	24/11/2026 17:12 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	36/2026	23853.018251/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e materiais, incluindo instalação e montagem, destinados à estruturação dos ambientes de ensino, práticas e simulação realística dos cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Poltrona reclinável ergonômica:** Poltrona reclinável ergonômica, dimensões aproximadas de 97 × 108 × 92 cm". Material de revestimento impermeável, assento e encosto estofados, revestidos em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir encosto reclinável, com mecanismo de acionamento seguro e de fácil utilização, e apoio para os pés integrado ou articulado. Deverá possuir braços laterais fixos, acolchoados e revestidos com o mesmo material do assento e encosto, proporcionando conforto e apoio adequado ao usuário, podendo ser constituídos por estrutura metálica ou outro material de resistência equivalente. Assento e encosto confeccionados com espuma de densidade adequada, na cor cinza ou azul escuro	484081	Unidade	1	R$ 2.389,72	R$ 2.389,72
2	**Conjunto Infantil:** Conjunto composto por 01 (uma) mesa infantil quadrada e 04 (quatro) cadeiras infantis. Mesa com tampo quadrado confeccionado em MDF, madeira ou material de resistência equivalente, com superfície lisa, resistente, durável e de fácil limpeza e higienização, acabamento adequado e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas da mesa: 60 a 70 cm de largura × 60 a 70 cm de profundidade × 50 a 60 cm de altura. Estrutura e pernas confeccionadas em material resistente, estável e adequado ao uso infantil. Cadeiras infantis com assento e encosto, confeccionadas em	453664	Unidade	5	R$ 1.083,68	R$ 5.418,40

	madeira ou material de resistência equivalente, com acabamento liso, bordas arredondadas e dimensões compatíveis com a mesa. Dimensões aproximadas das cadeiras: 30 a 35 cm de largura × 30 a 35 cm de profundidade × 50 a 60 cm de altura total, com cores variadas e vibrantes, preferencialmente coloridas, proporcionando ambiente infantil lúdico e acolhedor.					
3	**Armários porta de vidro:** Armário para escritório. Estrutura em MDP/MDF de no mínimo 18mm ou em aço tratado com pintura eletrostática a pó. Possui 02 (duas) portas de abrir em vidro temperado (espessura mínima de 4mm) com moldura e puxadores, sistema de fecho com chave em duplicata. Acompanha no mínimo 3 prateleiras internas (reguláveis ou fixas) com capacidade para suportar ao menos 20kg distribuídos por prateleira. Altura aproximada de 160 cm a 180 cm; Largura de 80 cm a 90 cm; Profundidade de 40 cm a 45 cm.	365063	Unidade	3	R$ 1.443,83	R$ 4.331,49
4	**Armário de aço com chave:** Armário de aço para escritório/almoxarifado, confeccionado em chapa de aço tratado contra corrosão (fosfatizado) e pintura eletrostática a pó (espessura mínima chapa 24 / 0,60mm). Possui 02 (duas) portas de abrir com dobradiças internas, fechadura cilíndrica com travamento central e 02 (duas) chaves em duplicata. Internamente equipado com 04 (quatro) prateleiras ajustáveis/reguláveis, com capacidade de carga mínima de 30 kg bem distribuídos por prateleira. Altura de 190 cm a 198 cm; Largura de 90 cm a 100 cm; Profundidade de 40 cm a 45 cm.	302487	Unidade	4	R$ 819,86	R$ 3.279,44
5	**Mesa de plástico para 6 com cadeira:** Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras, fabricados em polipropileno (plástico) monobloco de alta resistência. Mesa: Formato retangular. Suporte de carga estática mínima de 40 kg. Dimensões mínimas:130cmx80cm.Cadeiras: Monobloco, sem braços, empilhável, capacidade para suportar no mínimo 120 kg.	354608	Unidade	5	R$ 1.028,73	R$ 5.143,65
6	**Cama Box Conjugada Solteiro Espuma:** Cama Box Conjugada de Solteiro (base e colchão acoplados em estrutura única). Colchão com preenchimento em espuma D28 ou superior, revestido em tecido poliéster. Estrutura interna em mdf. Acompanha conjunto de pés fixos e/ou com rodízios em material de alta resistência. Dimensões: 188x88x55.	414689	Unidade	1	R$ 1.102,01	R$ 1.102,01
7	**Balcão de cozinha com pia:** Conjunto composto por 01 (um) balcão de cozinha e 01 (uma) pia de aço inoxidável. Balcão confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, contendo no mínimo 02 (duas) portas e 03 (três) gavetas, com corrediças metálicas ou telescópicas, puxadores e pés reguláveis. Pia/tampo inteiriço em aço inoxidável, com largura de aproximadamente 120 cm e profundidade de aproximadamente 50 cm, contendo 01 (uma) cuba e escorredor integrado, acompanhada de válvula para escoamento. Altura total aproximada do conjunto: 80 cm. Produto adequado para utilização em ambiente institucional, com superfície resistente, durável e de fácil limpeza e higienização.	237840	Unidade	1	R$ 1.659,61	R$ 1.659,61

8	**Suporte Tv Tri Articulado:** Suporte de parede para televisor, tri articulado e inclinável, confeccionado em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve permitir movimento de giro horizontal, inclinação vertical e ajuste da distância em relação à parede, por meio de sistema retrátil /extensível. Compatível com televisores de 26 a 65 polegadas, com padrão de furação VESA de até 400 × 400 mm ou compatível tecnicamente. Capacidade de carga mínima de 30 kg. Acompanha kit de instalação contendo parafusos, buchas e demais acessórios necessários à fixação segura.	377732	Unidade	1	R$ 256,09	R$ 256,09
9	**Espelho:** Espelho de parede, com dimensões aproximadas de 2,00 m × 2,00 m, formato quadrado, confeccionado em vidro espelhado de qualidade, com superfície plana, uniforme e sem distorções de imagem. Deverá possuir acabamento adequado nas bordas, sem trincas, riscos, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade e segurança. Deverá ser fornecido com sistema de fixação adequado, seguro e compatível com o peso e as dimensões do espelho, incluindo os materiais e acessórios necessários à instalação, tais como adesivo próprio para espelho, quando aplicável. Destinado à utilização na sala de Terapia Ocupacional do Ambulatório de Saúde, especialmente em atividades de avaliação, observação de postura, movimentos, posicionamento corporal e desempenho funcional dos usuários. Produto novo e adequado para instalação em ambiente institucional.	629076	Unidade	2	R$ 3.146,57	R$ 6.293,14
10	**Smart TV LED 50":** Televisor tipo Smart TV com tela de LED/QLED/DLED de no mínimo 50 polegadas. Resolução Ultra HD / 4K. Sistema operacional com suporte nativo a aplicativos de navegação e streaming.	471011	Unidade	1	R$ 3.122,18	R$ 3.122,18
11	**Tesoura para poda:** Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio Revestimento Cabo: Pintado Características Adicionais: Com Mola E Fecho Comprimento: 9 POL Comprimento Lâmina: 6,5 CM Aplicação: Jardinagem.	463135	Unidade	10	R$ 120,13	R$ 1.201,30
12	**Tesoura de costura:** Material: Aço Fosfatizado; Tamanho: 10 POL; Características Adicionais: Cabo Em Pvc, Corte Direito.	429116	Unidade	10	R$ 91,39	R$ 913,90
13	**Tesoura de costura:** Material: Lâmina Titânio, Tamanho: 9POL, Comprimento: 24CM, Características Adicionais: Borracha.	603865	Unidade	10	R$ 45,12	R$ 451,20
14	**Panela elétrica:** Panela Material: Alumínio, Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Elétrica, Potência 1200 W, C/ Tampa De Vidro, Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura, Tipo: Grill C/ Grelha Removível E Antiaderente, Diâmetro: 32CM, voltagem 110.	467232	Unidade	5	R$ 339,75	R$ 1.698,75
15	**Espátula:** Material: Silicone Comprimento: 39,30 CM Material Cabo: Inox Aplicação: Uso Culinário	623408	Unidade	20	R$ 37,67	R$ 753,40
16	**Soprador Térmico:** Soprador Tipo: Térmico Portátil, Acionamento: Fluxo De Ar, Voltagem: Bivolt, Potência: 1500W, Aplicação: Serigrafia, Características Adicionais: Bateria Lítio, Carregador, Acessórios	633003	Unidade	5	R$ 420,45	R$ 2.102,25
17	**Velcro:** Largura 2POL, Comprimento: 25M, Apresentação: Fita, Cor: Cinza, Aplicação: Material De Reabilitação, Características Adicionais: Auto-Adesiva Apenas Na Fita Gancho	293057	Unidade	10	R$ 38,91	R$ 389,10

18	**Velcro:** Largura 1POL, Comprimento: 25M, Apresentação: Fita, Cor: Cinza, Aplicação: Material De Reabilitação, Características Adicionais: Auto-Adesiva Apenas Na Fita Gancho	292109	Unidade	10	R$ 51,73	R$ 517,30
19	**Cola:** Composição: Éster De Cianoacrilato, Aplicação Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico. Características Adicionais: Embalagem: 2 Gramas, Tipo: Instantânea	424662	Unidade	20	R$ 28,26	R$ 565,20
20	**Termoplástico:** Material Para Órtese Ortopédica Tipo: Placa Lisa, Material: Polímero Termoplástico, Indicação: P/ Confecção De Imobilizador, Modelo: Flexível, Espessura: Cerca De 2,4MM, Dimensão: Cerca De 45 X 60CM	602337	Unidade	10	R$ 416,71	R$ 4.167,10
21	**Termoplástico:** Material Para Órtese Ortopédica Tipo: Placa Lisa, Material: Polímero Termoplástico, Indicação: P/ Confecção De Imobilizador, Modelo: Flexível, Espessura: Cerca De 3,2MM, Dimensão: Cerca De 45 X 60CM	471044	Unidade	10	R$ 416,71	R$ 4.167,10
22	**Termoplástico:** Material Para Órtese Ortopédica Tipo: Placa Mini Perfurada, Material: Polímero Termoplástico, Indicação: P/ Confecção De Imobilizador, Modelo: Flexível, Espessura: Cerca De 1,6MM, Dimensão: Cerca De 45 X 60CM	455521	Unidade	10	R$ 416,71	R$ 4.167,10
23	**Espuma ondulada:** Placa Espuma Material: Espuma De Poliuretano De Baixa Densidade, Comprimento: 50CM, MATERIAL Unidade false Largura: 50CM, Espessura: 3CM, Densidade: 26G/CM3, Cor: Grafite, Formato: Caixa De Ovo	604079	Unidade	10	R$ 94,61	R$ 946,10
24	**Placa Espuma:** Material Poliestireno Extrudado, Comprimento: 1.200MM, Largura: 600MM, Espessura: 25MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Revestido Papel Couchê Ambos Lados, Ph Neutro	460963	Unidade	10	R$ 99,74	R$ 997,40
25	**Pistola aplicadora de cola quente:** Pistola Aplicadora Potência: 147W, Vazão: 10KG/H, Temperatura Trabalho: 205°C, Aplicação: Revestimento Embalagens	614153	Unidade	10	R$ 49,43	R$ 494,30
26	**Grampeador Pneumático:** Largura Grampo: 12,90 MM; Profundidade Grampo: 4 A 16 MM; Pressão Trabalho: 60 A 115 PSI; Peso: 1 KG; Características Adicionais: Golpe Com Trava De Segurança	461257	Unidade	5	R$ 513,47	R$ 2.567,35
27	**Parafusadeira:** Parafusadeira Rotação: 0-600/0-2.000 RPM Características Adicionais: 2 Velocidades, Mandril Sem Chave 1/2" Componentes: Carregador; 2 Baterias De 1,5ah; Maleta Tipo Alimentação: Bateria Peso: 1,5 KG	624005	Unidade	1	R$ 1.444,75	R$ 1.444,75
28	**Fixa espuma:** fixa espuma super cola sem solventes para fixação de espumas em geral 1kg.	463347	Unidade	10	R$ 577,64	R$ 5.776,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data do contrato ou do documento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não haverá reserva de cotas para microempresas, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (dias) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, Rondonópolis/MT, 78736-900 – Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os itens deverão ser transportados devidamente embalados e entregues sem riscos, amassados, trincados ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os prazos de garantia, manutenção e assistência técnica para itens de consumo, equipamentos e material permanente estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.4 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **06 (seis) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Para os itens que exijam montagem, fixação ou instalação (a exemplo de mobiliários, armários, balcões com pia, suportes de TV, entre outros), a execução correrá integralmente por conta, risco e ônus da Contratada, compreendendo:

- O transporte, descarregamento e movimentação interna até o exato local de uso indicado pela Faculdade de Ciências da Saúde da UFR;
- A montagem mecânica/estrutural completa, regulagem de portas, gavetas, nivelamento e fixação segura em paredes, pisos ou tetos, conforme exigência técnica de cada item e normas de segurança;
- O fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, fixadores (parafusos, buchas, adesivos estruturais) e EPIs necessários;
- A remoção e o descarte adequado de todas as embalagens, resíduos, aparas e restos de materiais gerados no processo de montagem, deixando o ambiente limpo e imediatamente apto para o uso acadêmico.

8.11. Todos os custos decorrentes da montagem, instalação e fornecimento de insumos acessórios de fixação já deverão estar inclusos no preço unitário /global ofertado pela licitante vencedora, sendo vedada qualquer cobrança adicional a título de taxa de montagem, deslocamento ou hora técnica.

8.12. Eventuais Danos causados aos pisos, paredes, instalações prediais ou aos próprios móveis ou equipamentos durante as operações de transporte, descarregamento, montagem e instalação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 10 dias, sem ônus para a Universidade.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.30. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade solicitada na ordem de fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica

9.23. Os itens de mobiliário deverão atender rigorosamente à Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), garantindo conforto, segurança e condições adequadas de uso aos usuários.

Aplicável aos seguintes itens:

- Item 1**:** Poltrona reclinável ergonômica;
- Item 02: Conjunto infantil (mesa e cadeiras);
- Item 05: Mesa de plástico com 06 cadeiras;
- Item 06: Cama box conjugada de solteiro.

9.24. Deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, tais como: armários (NBR 13961), mesas (NBR 13966), cadeiras (NBR 13962) e móveis escolares (NBR 14006).

Aplicável aos seguintes itens, conforme a correspondência técnica:

- Item 03: Armário com portas de vidro;
- Item 04: Armário de aço com chave;
- Item 02: Conjunto infantil (mesa e cadeiras);

9.25.Será exigida, para produtos que demandem, a comprovação de registro ou autorização de comercialização junto a órgãos competentes (ex: ANVISA, INMETRO, CRQ), conforme aplicável.

Aplicável especialmente aos seguintes itens:

- Item 10: Smart TV LED 50" – homologação da ANATEL, quando aplicável aos módulos de comunicação;
- Item 14: Panela elétrica – certificação compulsória do INMETRO, conforme enquadramento na regulamentação;
- Item 16: Soprador térmico – certificação de segurança.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$.66.315,73 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não preenchido visto que será confeccionado minuta de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não preenchido visto que será confeccionado minuta de contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAGDA DE MATTOS
Data: 24/11/2026 17:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGDA DE MATTOS
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento de Contratação

ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ
Integrante Auxiliar da Equipe de Planejamento de Contratação
Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:10:11.

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento de Contratação
Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:12:39.